

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE JULHO DE 2021

APROVA A ESTIMATIVA DA RECEITA E A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

A Assembleia Geral Ordinária em 30 de julho de 2021 aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, na seguinte forma:

Art. 1º - Fica aprovado a programação orçamentária que estima a receita e autoriza a despesa em **50.234.008,00 (cinquenta milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oito reais)**, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - A Receita do CISSUL/SAMU é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.3. Receita Patrimonial	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	40.000,00
1.6. Receita de Serviços	
1.6.3.0 Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.003.000,00
1.7. Transferências Correntes	
1.7.3.0 Transferências dos Municípios e suas Entidades	10.258.008,00
1.9. Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.4 Transferência de Capital	
2.4.2 Trans. dos Estados do Dist. Federal e suas Entidades	2.633.000,00
Total da Receita Estimada	50.234.008,00

Art. 3º - A Despesa do CISSUL/SAMU é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. CISSUL Macro Sul	
01.01. Contrato de Rateio	R\$ 10.372.008,00
01.02. Outros Recursos	R\$ 39.862.000,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 50.234.008,00



b) Classificação Funcional

10 Saúde	R\$ 50.234.008,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 50.234.008,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 35.874.367,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 9.676.641,00
Soma	R\$ 45.551.008,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	R\$ 3.103.000,00
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 1.580.000,00
Soma	R\$ 4.673.000,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 50.234.008,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Presidente do CISSUL/SAMU – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º - As fontes de recursos aprovadas no orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Presidente do Consórcio;

§ 2º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

2



PARÁGRAFO ÚNICO - Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente do Consórcio inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Varginha/MG, 30 de julho de 2021.

DIOGO CURY HAUGEN
Presidente do Conselho Diretor do CISSUL